

A VARIEGAÇÃO DO PROCESSO DE FLEXIBILIZAÇÃO DO TRABALHO: precisões teóricas para a compreensão deste processo nos países centrais e periféricos

Adalberto Oliveira da Silva¹

Resumo

O objetivo do artigo é apresentar o caráter variegado do processo de flexibilização dos mercados de trabalho, no capitalismo contemporâneo, a partir de sua interlocução com uma perspectiva que leve em conta o conceito de totalidade histórico-social, que se estrutura em torno da lógica do capital. Ao articularmos com o conceito de hibridização, temos condições de avançar no exame das variações desta flexibilização, levando em conta as especificidades estruturais dos países centrais e periféricos, a fim de demarcar pontos de uniformidade e diferença deste processo em curso. Assim, buscamos avançar no exame do sentido desta flexibilização, além de extrair elementos que auxiliem em pesquisas comparativas, de forma a contribuir para a compreensão mais acurada da precarização laboral nos mercados de trabalho contemporâneos.

Palavras-chave: mercado de trabalho; flexibilização; hibridização; variação; totalidade

Abstract

The objective of the article is to present the variegated character of the process of flexibilization of labor markets, in contemporary capitalism, from its interlocution with a perspective that takes into account the concept of historical-social totality, which is structured around the logic of capital. When articulating with the concept of hybridization, we are able to move forward in examining variations in this flexibility, taking into account the structural specificities of central and peripheral countries, in order to demarcate the points of uniformity and differences in this ongoing process. Thus, we seek to advance in examining the meaning of this flexibility, in addition to extracting elements that assist in comparative research, in order to contribute to a more accurate understanding of precarious work in contemporary labor markets.

Keywords: labor market; Flexibilization; hybridization; variegation; totality

Código JEL: J21, J8, J88, F55

Introdução

No alvorecer do século XXI, o debate em torno da flexibilização laboral ganha relevância tanto pelas profundas mudanças na relação capital/trabalho, como pela velocidade e alcance de sua implantação, via reformas trabalhistas, nos espaços nacionais.² Sua centralidade é tão evidente que consagrou a expressão “a era do capitalismo flexível”. Essa expressão deve ser interpretada com

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal da Bahia (PPGE-UFBA). Bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), sem a qual não seria viável este trabalho. E-mail: betoeco@gmail.com

² Os primeiros debates sobre a flexibilização laboral florescem no contexto da crise dos anos 1970, como contestação às políticas keynesianas e a crise do modelo de produção fordista, mas sua força propulsora elevou-se nas décadas posteriores, principalmente nas primeiras décadas do século XXI, em decorrência dos avanços tecnológicos, da internacionalização da produção e das recorrentes crises econômicas advindas da hegemonia do pensamento neoliberal.

cautela, a fim de extrairmos a essência deste movimento, umbilicalmente ligado à proeminência do capitalismo financeirizado.

Para Antunes (2018, p.88), no contexto da empresa moderna “liofilizada”, o trabalho exigido pelos capitais financeiros é o flexível, que corresponde aquele sem jornadas preestabelecidas, sem remuneração fixa, sem atividade pré-determinada e sem direitos, cuja diretriz se estende também ao sistema de “metas”, onde a determinada para o dia seguinte deve ser sempre maior em comparação ao dia anterior. Todas as outras formas de trabalho, que não contemplem estas características, compreendem formas rígidas e, portanto, devem ser modificadas e/ou restringidas³.

Neste contexto, o movimento no sentido de flexibilização da proteção ao emprego pela desregulamentação das leis trabalhistas se tornou um imperativo. No discurso político-econômico dois argumentos buscam legitimar essa “nova era do trabalho”. O primeiro argumento versa sobre a necessidade de reformas como garantia para a diminuição das taxas de desemprego que assolam um número significativo de países, e o segundo, que a diminuição dos custos do trabalho representam um fator essencial nos ganhos de competitividade e na inserção de uma economia nas cadeias globais de valor.

Defendida por grupos empresariais e governos, a narrativa sustenta que as legislações trabalhistas, ao sustentarem formas rígidas de trabalho, acabam por impedir o funcionamento adequado deste mercado, corroborando para bloquear a criação de empregos ao interferir no processo de compra e venda da força de trabalho. Permeada pela racionalização neoliberal, as reformas trabalhistas buscam corrigir os “exageros” na proteção ao trabalhador e, ao mesmo tempo, trazer a modernidade nas relações de trabalho condizentes com os novos avanços tecnológicos (RIGOLETTO & PÁEZ, 2018, p.186).

Em resumo, esta flexibilização do mercado de trabalho consiste nas medidas ou procedimentos jurídicos com a finalidade social e econômica de conferir as empresas a possibilidade de ajustar a sua produção, emprego e condições de trabalho diante das contingências e imperativos inerentes ao capitalismo globalizado. Como sentencia Dal Rosso (2017, loc.142), para “os trabalhadores, a mudança para o rótulo da flexibilidade trouxe consigo um componente altamente negativo, mas que era muito almejado pelos grandes negócios – a desconstrução de direitos”.

No debate econômico, dentro da perspectiva neoliberal dominante, o trabalho perde seu significado ontológico e confina-se unicamente nos balanços contábeis das empresas sobre a forma de custos. Esta operação reforça não só a fetichização em torno do trabalho flexível, mas também contribui para uma caracterização padronizada de seus impactos nos diferentes mercados de trabalho.

³ “O futuro do labor foi caracterizado como o momento do trabalho flexível, ao passo que trabalho rígido descrevia o tempo passado. A dicotomia rígida e flexível anunciaria uma transição, uma mudança com ares de positividade, uma promessa para a sociedade em transformação. É necessário submeter tais pressupostos ao crivo da crítica” (DAL ROSSO, 2017, loc. 113, versão e-book).

Direta ou indiretamente, essa visão inspira esforços teóricos sobre o processo de flexibilização laboral, de caráter homogeneizante, pois expressa uma simples consequência do funcionamento da economia globalizada. Em suas interpretações acríticas, as formas flexíveis de trabalho são descritas como elemento essencial de um novo paradigma produtivo, ancoradas no avanço técnico-informacional e na internacionalização da produção. Já nas formulações críticas, não são estranhas hipóteses que advogam uma aproximação entre as estruturas dos mercados de trabalho dos países centrais e periféricos, além de apontar o surgimento de uma nova classe social denominada de precariado⁴.

Neste contexto, embora divergentes teoricamente, estas interpretações comungam um distanciamento de algumas particularidades e especificidades da flexibilização do trabalho em realidades socioeconômicas tão diversas, como nos países centrais e periféricos, por não ressaltarem suas particulares formas de inserção no mercado internacional, estruturas do mercado de trabalho e seus modelos de regulação laborais. Mas, mesmo quando atentos a alguns destes fatores, não surpreendem o impulso de uniformização dos impactos e resultados deste processo num número significativo de análises.

Diante de tais constatações, nosso intuito é traçar uma linha divisória entre os aspectos uniformizantes e específicos do processo de flexibilização dos mercados de trabalho, buscando reunir elementos necessários ao escrutínio das tendências deste mercado específico, seja para o estudo de casos particulares ou em análises comparativas. Com isso, podemos estruturar uma agenda de pesquisa sobre as questões em torno das transformações das relações de trabalho, contemplando as especificidades inerentes a flexibilização laboral na totalidade do capitalismo mundial, como ferramenta analítica pertinente para desmistificar as narrativas que declaram o fim do trabalho assalariado, da classe trabalhadora e a ineficiência da regulação pública do trabalho. Além disso, municiar com argumentos os debates em torno da precarização do trabalho e as alternativas que se apresentam para a classe trabalhadora.

Para atingir os objetivos destacados, o artigo está estruturado em três partes e as considerações finais. Na primeira delas, resgatamos o conceito de totalidade histórico-social para situar o trabalho no interior de uma malha de relações sociais que sustentam uma estrutura de poder. Depois, de forma articulada, ressaltamos o caráter variegado dos processos sociais, tendo como foco a flexibilização

⁴ Giovanni Alves (2018, p.40) diverge da ideia de considerar o precariado como uma nova classe social, ao explicar que na “medida em que se ampliou a classe social do proletariado, aprofundaram-se suas clivagens internas com o surgimento de novas frações, camadas e categorias imbuídas de novas qualificações, anseios e valores. Uma delas é o precariado, jovens altamente escolarizados imersos em incertezas e insegurança crônica. Guy Standing se equivoca ao considerar o precariado como uma nova classe social e não uma camada social da classe do proletariado”. Para uma definição detalhada sobre o precariado, ver STANDING, GUY (2015).

das relações de trabalho, diante do ambiente globalizado e hierarquizado do capitalismo contemporâneo.

Na segunda parte, apresentamos o conceito de hibridização, para destacar as especificidades em torno do mercado de trabalho, bem como as condições sociopolíticas de sua regulação, dando evidência à heterogeneidade dos processos de flexibilização do trabalho em curso no conjunto do sistema mundial.

Já na terceira parte, os conceitos apresentados serão utilizados para traçar os pontos de uniformidade e de diferenças nas transformações dos mercados de trabalho, nos países centrais e periféricos, contemplando uma nova proposta de análise do movimento de flexibilização dos mercados de trabalho, dando subsídios para o emprego em pesquisas de casos concretos ou estudos comparativos. Por fim, as considerações finais como síntese das principais proposições levantadas nesta proposta de análise.

A crise das relações de trabalho: elementos para sua teorização no capitalismo contemporâneo

Diante do exposto anteriormente, um fato destaca-se como traço marcante do capitalismo contemporâneo: uma crise no seio do trabalho assalariado. A partir disso, abriu-se um grande debate entre estudiosos e instituições que originaram uma tese segundo a qual as sociedades capitalistas passam por uma acentuada mudança na natureza das relações de trabalho. Em linhas gerais, assume que as mudanças sociais e econômicas na gestão do trabalho e no emprego de novas tecnologias resultam numa dissolução das formas tradicionais de emprego e, conseqüentemente, representaria o debacle do trabalho assalariado.

Filgueiras e Cavalcante (2018) tecem uma crítica contundente ao que denominam a “nova despedida da classe trabalhadora”, argumentando que as novas formas de trabalho são predominantemente trabalho assalariado, apesar das estratégias para disfarçar o conteúdo das relações de emprego. Ou seja, representam mudanças na gestão do trabalho, por parte das empresas, como forma de expandir a estratégia de dissimulação da relação salarial e elevar os níveis de exploração do trabalho.

Em síntese, o trabalho assalariado, como eixo central da relação capital/trabalho, passa por um processo que busca alterar sua forma, porém, sem modificar sua natureza. Deriva disso inúmeros questionamentos. Quais as razões para a crise do trabalho assalariado? Essa crise do trabalho assalariado é conjuntural ou estrutural? A flexibilização tornará homogêneo as estruturas dos mercados de trabalho em escala mundial? Qual seu papel no processo de acumulação do capital? Quais suas conseqüências para o conjunto da classe trabalhadora? Como caracterizar esse movimento dentro da hierarquia do sistema global?

Tais respostas passam pelo entendimento do processo de flexibilização dos mercados de trabalho, que acontece sob nossos olhos, com elementos de continuidade e mudança em comparação aos movimentos anteriores. Continuidade, por se tratar de uma nova rodada de flexibilização laboral na história do capitalismo, mas também de mudança, pois a revolução técnica-informacional é a força produtiva que comanda o atual processo, além do neoliberalismo como substrato ideológico.

Este comportamento dinâmico promove a necessidade de aprofundarmos as pesquisas sobre a flexibilização, principalmente, por situar-se no mercado de trabalho, compreendido como um ambiente heterogêneo e descontínuo por excelência. Esse último fato é recorrentemente ignorado em um grande número de investigações. Nas palavras de Quinjano (2014, p.268-269):

Por que isso acontece assim? Na verdade, isso é uma indicação da presença da lógica do capitalismo em nosso modo de pensar e, especificamente, em uma de suas formas particulares, o que chamamos de perspectiva eurocêntrica de conhecimento e produção de conhecimento. Uma das características dessa perspectiva de conhecimento é a tendência de homogeneizar fenômenos de natureza heterogênea, como o trabalho.

Quinjano levanta, portanto, alguns dos problemas teóricos e históricos que nos acometem hoje, ao visualizarmos um novo e mais complexo universo de relações sociais entre capital e trabalho, tendo como consequência, a necessidade de repensarmos a relação trabalho assalariado e capital no interior de uma perspectiva global, assim como a relação entre capital e trabalho não assalariado e a relação entre trabalho assalariado e trabalho não assalariado (QUINJANO, 2014, p. 273-274).

De saída, devemos reconhecer todo o fenômeno histórico-social como expressão de uma relação social ou entrelaçamento de relações sociais. Deste modo, a explicação e caracterização de um fenômeno social consiste em admitir seu papel num campo de relações maior que lhe confere legitimidade e sentido. Este campo de relações sociais origina o conceito de totalidade histórico-social, pois sintetiza uma malha de relações sociais estruturadas.

O trabalho e seus produtos, como uma relação específica da existência social, só pode ser vislumbrado dentro de uma totalidade histórico-social, dada por uma estrutura de poder assentada em relações sociais de exploração, dominação e conflito que se articulam em função e em torno da disputa pelo controle de cada esfera da realidade social. Portanto, qualquer incursão sobre as questões relativas ao trabalho, e mais especificamente sobre o mercado de trabalho - como lócus da relação entre capital e trabalho -, deve levar em conta sua posição no interior de uma totalidade.

Ao empregar o conceito de totalidade, a análise busca se contrapor a ideia de uma estrutura de poder de caráter linear e unívoco, ou correspondente a uma junção espúria de diferentes partes num todo articulado e homogêneo, característico das perspectivas neoclássicas e/ou neoliberais.

Deste modo, tal conceito busca reforçar a articulação estrutural entre elementos historicamente heterogêneos, com histórias específicas e de espaços tempos distintos e distantes entre si. Isso imprime, conseqüentemente, formas e características não só diferentes, mas também descontínuas, incoerentes e até conflitantes entre si, em cada momento e ao longo do tempo.

Cada elemento de uma totalidade histórica é uma particularidade e, ao mesmo tempo, uma especificidade e até, eventualmente, uma singularidade. Todos eles se movem dentro da tendência geral do todo, mas eles têm ou podem ter uma relativa autonomia e isso pode ser ou tornar-se conflitante com o todo. Nisto também reside a noção de mudança histórico-social. (QUINJANO, 2014, p.298-299)

É desta forma que o mundo do trabalho, ao qual o mercado de trabalho faz parte, caracteriza-se por um conjunto de elementos historicamente heterogêneos, descontínuos e até mesmo conflitantes. Isso fica evidente quando olhamos mais de perto as estruturas dos mercados de trabalho, as formas de regulação e a própria constituição da classe trabalhadora. Tais fatores desde sempre foram heterogêneos, não só a escala mundial, sendo em cada lugar, em cada país. Agora são mais heterogêneos e descontínuos do que nunca antes.

No caso das estruturas do mercado de trabalho, esta condição heterogênea marca a história do capitalismo mundial. Nos países centrais, com destaque para a Europa Ocidental, a forma dominante, não só estruturalmente, sendo também, a longo prazo, na demografia da relação capital-trabalho, foi salarial. Já na periferia capitalista, em contraste, a relação salarial foi, com o tempo, estruturalmente dominante, mas sempre minoritária na demografia como um todo, enquanto que as mais difundidas e setorialmente dominantes foram todas as outras formas de exploração do trabalho, como a escravidão, servidão, produção mercantil simples e a reciprocidade. Ressalvamos, porém, que todas elas estiveram, desde o começo, articuladas sob o domínio do capital e seu processo de acumulação.

Como ressalta Quinjano (2014, p.320), um ponto decisivo para o capitalismo eurocentrado moderno, em torno de uma colonialidade de poder⁵, foi a distribuição mundial do trabalho que organizou a exploração do trabalho em uma complexa engrenagem mundial, a partir do predomínio da relação capital-salário. Fator este que impulsiona a acumulação capitalista, sendo a forma de poder vigente até nossos dias.

No capitalismo contemporâneo as contradições em torno das relações de trabalho se tornam mais evidentes, pois o trabalho assalariado, como força de trabalho individual convertida em

⁵ Quinjano (2014, p. 318) utiliza o conceito no sentido de definir o “pano de fundo da produção das novas relações intersubjetivas de dominação e de uma perspectiva mundial de conhecimento imposta como a única racional. A racionalização das relações de poder entre as novas identidades sociais e geoculturais como a base e a referência legitimadora fundamental do caráter eurocentrado do padrão de poder, material e intersubjetivo. Ou seja, de sua colonialidade. Assim, tornou-se o mais específico dos elementos do padrão mundial do poder capitalista eurocentrado e colonial/moderno e penetrou em cada uma das áreas da existência social do padrão de poder mundial.”

mercadoria, tende a declinar em razão do aumento dos níveis tecnológicos do aparato produtivo e, conseqüentemente, a não expressar uma crise econômica, mas a operação da tendência secular inerente à estrutura capitalista, significando que o trabalho assalariado está certamente em questão, em crise.

Embora a mercantilização da força de trabalho seja provavelmente ainda a tendência mais universal concernente ao trabalho no capitalismo mundial, o fato de que seus limites são visíveis e crescentes nos níveis tecnológicos mais altos da estrutura mundial da acumulação capitalista, isto “implica que o assalariamento dos trabalhadores continua a se expandir no mundo, apenas de uma forma equivalente à forma como um relógio que sistematicamente atrasa progride” (QUINJANO, 2014, p.277).

Numa primeira leitura, dentro desta totalidade histórico-social, constata-se que as transformações das relações de trabalho ainda a colocam num papel central diante da lógica do capital, porém outras formas e através de outros mecanismos. Sua disposição continua a privilegiar a respectiva colonialidade do poder, ao mover-se numa engrenagem onde as mudanças no interior de um país ocorrem em consonância com as transformações em outros países, não só garantindo a reprodução, desta estrutura de poder, mas também conservando as posições na hierarquia da acumulação de capital ao nível mundial.

Para avançarmos nesta caracterização, dentro de uma perspectiva global, a contribuição de Brenner et al (2010), ao desenvolver o conceito variegado dos processos sociais, ao tratar da neoliberalização no pós-1970, pode também auxiliar na construção de uma análise adequada das mudanças recentes nos mercados de trabalho, destacando um processo tendencial de transformações institucionais, que se expressam nas diversas rodadas de reformas nas regulamentações e regulações laborais. Deste ponto de vista, torna-se pertinente falar de uma flexibilização dos mercados de trabalho de caráter variegado, e apropriar-se da problemática da variação como elemento explicativo das formas de reestruturação deste mercado no capitalismo contemporâneo.

Significa, portanto, uma categoria de intermediação entre a estrutura e os elementos institucionais que proporcionam as mudanças nas relações de trabalho, onde as especificidades e a heterogeneidade deste processo são tomadas dentro de uma totalidade histórico-social, afastando, assim, a análise dos fenômenos de flexibilização como homogêneos e inexoráveis. Aproxima-se muito de propostas teóricas que enxergam o desenvolvimento capitalista dentro de um ambiente de caráter desigual e combinado.

Além disso, lança luz sobre os processos contemporâneos de reestruturação regulatória orientada para o mercado, ao enfatizar os impactos de sucessivas ondas de flexibilização do trabalho em ambientes institucionais diferentes, que confere não só o estabelecimento de canais de retransmissões de políticas, como também sua infiltração e redesenho em diversos regimes de regra,

diante do desdobramento de experimentações regulatórias.

Este cenário marca o conjunto das transformações na regulação do trabalho na contemporaneidade, com implicações importantes para a caracterização das especificidades do mercado de trabalho. Tal mercado tem especificidades próprias, e a teoria econômica foi muito efetiva em remarcar esse ponto desde as suas primeiras elaborações. À exceção da teoria marginalista, em todas as demais contribuições esse mercado é tratado de forma a incorporar tais especificidades. Como descreve Carleial e Azaïs (2007, p.407):

A mais importante delas, sem dúvida, é a sua dependência do mercado de bens, dos ritmos do crescimento do investimento e da acumulação, proposições devidas a Keynes e a Marx. No entanto, a mais realista está presente não apenas entre esses autores citados, mas também no paradigma da economia política clássica, que é o caráter subordinado dos trabalhadores às decisões dos capitalistas, ou seja, a assimetria na correlação de forças entre capital e trabalho.

Será por conta desta especificidade, que a constituição da esfera pública irá exigir a publicização das regras contratuais, deixando as decisões de serem tomadas meramente entre entes privados. Assim, é que a publicização dos contratos de trabalho passa a ser regra, assume-se a assimetria entre capital e trabalho, identificando-se a necessidade de proteção aos trabalhadores. Logo, os contratos de trabalho retratam uma “determinada” divisão de riscos entre capital e trabalho. Esta é a base da constituição de desenvolvimento do direito do trabalho no mundo contemporâneo.

Com a ascensão do neoliberalismo, e suas diversas políticas, temos o retorno de uma retórica que procura entronizar os mercados como a única referência do capitalismo. Consequentemente, atribui aos mercados de trabalho o poder ou capacidade de ajustar-se, através da flexibilização de salários, dos contratos e do tempo de trabalho, num claro retorno às condições vigentes no período pré-keynesiano, onde os ajustamentos nos salários, ou a não-interferência do Estado e dos sindicatos, supostamente seriam capazes de reconduzir o mercado de trabalho a uma posição de equilíbrio com pleno emprego. (Carleial; Azaïs, pg.407-8)

Constitui, deste modo, não só um desmonte das relações salariais, como denominado pela Escola da Regulação francesa, mas um ataque as bases que constituem uma sociedade salarial, dentro do conceito proposto por Castel (1995). A ideia de sociedade salarial baseia-se na própria concepção de indivíduo, que através da venda de sua força de trabalho, transcende as sujeições locais, das tradições e dos costumes. (CARLEIAL; AZAÏS, 2007, p.408).

Destarte, no capitalismo, a relação salarial pode assumir configurações diferentes, sendo sujeita a transformações que comanda sua passagem de uma forma para outra. No caso da passagem da relação prevalecente nos primórdios da Revolução Industrial à relação salarial fordista, são

evidentes as condições que marcam tal transformação. Destaca-se por cinco condições: 1) uma firme separação entre os que trabalham efetiva e regularmente e os inativos, que definem o que denominamos de população economicamente ativa; 2) a fixação do trabalhador a um posto de trabalho e a racionalização do processo de trabalho no quadro de uma gestão de tempo precisa e regulamentada; 3) acesso, através do salário, a novas normas de consumo operário, onde o trabalhador torna-se um consumidor da produção em massa; 4) o acesso à propriedade social e aos bens coletivos, dando ao trabalhador acesso e participação no estoque de bens comuns disponíveis na sociedade; e, por fim, 5) A inscrição de um direito do trabalho que reconhece o trabalhador como membro de um coletivo dotado de estatuto social, além de sua dimensão puramente individual do contrato de trabalho.⁶

A interpretação de Castel é generalizante, na medida em que faz menção a uma sociedade de trabalhadores assalariados submetidos a certas regras de organização. Castel trata de sociedades que constituíram um mercado de trabalho, engendraram a generalização do assalariamento, construíram canais de participação política, sindicatos e organizações da sociedade civil em geral, consolidaram as suas democracias e toda uma infraestrutura política, institucional e jurídica que reconhece a condição do trabalhador assalariado. Exemplos são as sociedades europeias, mesmo que com diferenças entre elas. O mesmo não podemos dizer dos EUA e dos chamados países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. (CARLEIAL; AZAÏS, 2007, p. 408-9)

A sociedade salarial, consubstanciada por um conjunto de instituições, torna explícita o conflito entre capital e trabalho dentro da estrutura de poder sob a lógica do capital, ao reconhecer a diversidade dos trabalhadores numa mesma realidade socioeconômica e aponta para as diferenças históricas, sociais e políticas dentro da hierarquia dos países no capitalismo contemporâneo. Destaca, conseqüentemente, o papel central do Estado no debate da relação entre capital e trabalho, sendo outro elemento que ressalta as diferenças entre os distintos países.

Nesse sentido, o processo de flexibilização dos mercados de trabalho, com diferenças no tempo e espaço, ataca de forma violenta essa construção e investe na direção de uma (re)mercantilização da força de trabalho – mais contundente nos países centrais, e visível na tendência de transformação dos contratos de trabalho em contratos de tipo comercial -, com efeitos diferenciados entre os países centrais e periféricos, garantindo o caráter desigual e combinado da acumulação capitalista.

⁶ Para mais detalhes ver CASTEL (2007).

Compreendemos, então, que a análise da regulação diferenciada dos mercados de trabalho nos países centrais e periféricos pode ser vislumbrada mediante o acompanhamento do grau de desmercantilização ou remercantilização da força de trabalho que cada uma das sociedades atingiu ao longo de seu desenvolvimento, ou ainda, da solidez ou fragilidade, ou inexistência de suas sociedades salariais (CARLEIAL; AZAÏS, 2007, p. 409).

Isso reforça o caráter variegado da flexibilização laboral, lhe conferindo as características que Brenner ressalta em sua análise da neoliberalização, pois imprime nas mudanças institucionais, voltadas para o mercado de trabalho, uma miríade de implicações, com destaque para a produção de quadros macro-institucionais que simultaneamente intensificam e exploram as desigualdades espaciais-temporais constituídas.

A flexibilização no centro e na periferia no contexto da hibridização

A flexibilização do trabalho, como se expressa hoje, constitui uma específica modalidade deste dispositivo ao longo da história do capitalismo. A partir dos anos oitenta do século passado, a correlação de forças constituída anteriormente fragiliza-se com a ascensão da interpretação neoliberal, orientada para uma visão reducionista da ação da política pública, e comprometida com os ditames das empresas multinacionais, hoje, organizadas sobre a forma de firmas-redes mundializadas. Nestes termos, busca incitar a concorrência entre os Estados sociais, as políticas sociais e os trabalhadores de diferentes países e regiões, atrás de oportunidades que ofereçam os menores custos de produção.

Opera-se, atualmente, com uma concepção epistemológica diversa de flexibilidade, que destaca estratégias para as empresas obterem resultados satisfatórios na competição global. Desaparecem as preocupações com os efeitos positivos ou negativos sobre os trabalhadores, e a flexibilidade apresenta-se como aquilo que efetivamente ela é, a saber, um mecanismo de adequação dos trabalhadores às necessidades empresariais, donde procede a expressão “trabalhadores flexíveis” (DAL ROSSO, 2017, loc.534).

A flexibilidade na hegemônica economia estadunidense, as iniciativas de governos europeus, bem como de outros países, através da criação de trabalhos de tempo parcial, temporários, intermitentes e tantas outras modalidades imagináveis de flexibilidade, representam, de um lado, a expansão de uma nova prática laboral e, de outro, um processo de desconstituição do trabalho-padrão regulamentado, este mais preponderante no seio das sociedades salariais à la Castel.

Problema diverso emerge nos processos históricos de nações da África, América Latina e Ásia, que não passaram pela experiência de revoluções industriais clássicas e que hoje ameaçam, em certos países, atingir o patamar em que os trabalhadores, em sua maioria, estão inseridos em jornadas laborativas de tempo integral. Em tais contextos, seria mais adequado falar-se de flexibilidade pré ou pós-regulamentada, onde regulamentar significa promover a entrada dos governos nacionais e de agências supranacionais na definição das condições de trabalho⁷.

Pelos dispositivos das horas extras, o uso do contrato temporário e do trabalho eventual, o sistema de diárias, “contratações” informais, trabalhos por empreitada, entre outras modalidades, constituíram formas históricas de flexibilidade que são muito anteriores à onda de flexibilização que ocorreu nos países periféricos, bem como operam conjuntamente com o trabalho regulamentado, principalmente pela incapacidade de fiscalização do Estado e pelas baixas taxas de sindicalização do trabalhadores. Este conjunto de situações correspondem ao conceito de flexibilidade pré-regulamentada. Dal Rosso (2017, loc. 641) ressalta que as diferentes formas de flexibilidade pré e pós-regulamentadas “misturam-se, confundem-se e se deixam ver como práticas antigas, tradicionais, o que não é verdade, pois basta comparar o trabalho flexível nos *call centers* com as diárias no trabalho doméstico”.

Em momentos de crises econômicas e sociais a flexibilização ganha força, sendo por si só uma expressão plena de significados diversos. O adjetivo flexível não significa apenas aquilo que dobra e se curva: é também o maleável e o adaptável, com o intuito de atender aos novos objetivos perante as condições de acumulação nesse início do século XXI. Esse sentido de maleável, adaptável, indica com precisão o sentido da controvérsia moderna entre a flexibilidade ou a rigidez das relações de trabalho.

Por sua grande plasticidade, o conceito de flexibilidade gera uma dificuldade para encontrarmos uma noção comum devido aos diversos sujeitos a que se refere, se empregados, empregadores, governos ou organismos multinacionais, dos quais procede também a prática ideológica. Por exemplo, como política de distribuição de horas de trabalho, a flexibilidade interessa a empresas e a trabalhadores, por razões opostas. Tal oposição indica que está em ação o mecanismo dialético das disputas, dos contrários e das contradições (DAL ROSSO, 2017, loc. 987).

Porém, há uma forma de encontrar, mesmo que arbitrária, uma definição comum ou geral da flexibilidade nos marcos do neoliberalismo, através de lançar mão de um critério de exclusão. Toda e qualquer forma de emprego que não seja “trabalho permanente em tempo integral com contrato por tempo indefinido” e com direitos faria parte da noção geral de flexibilidade. Destarte, a flexibilização

⁷ Como alerta DAL ROSSO (2017, loc. 600), o trabalho “regulamentado é uma expressão mais ampla, que contempla a ação do Estado e o estabelecimento de limites e direitos. E o Estado pode legislar sobre a adoção de formas de trabalho flexível. O flexível, assim como o padrão, também pode ser regulamentado.”

compreende a ação de uma força de transformação das relações de trabalho em direção a modalidades de trabalhos entendidas como flexíveis, envolvendo um número significativo de empregos e trabalhos e produzindo impactos sociais e econômicos relevantes.

Quando explodem crises ou quando se destravam mudanças mais profundas no cenário do pensamento teórico em vigor, tal como ocorre com a ascensão do neoliberalismo nas últimas décadas do século XX e sua permanência daí para frente, então os fenômenos de flexibilização tomam lugar proeminente na sociedade. Uma análise crítica da flexibilização cria condições para pensar em outros processos em curso nos países fora do círculo central do capitalismo mundial.

Ao estendermos o horizonte para países de desenvolvimento capitalista tardio, na América Latina, na África, na Ásia, a questão torna-se bem mais complexa, uma vez que a promessa do trabalho em tempo integral com direitos realiza-se para parcelas às vezes bem limitadas da população total. Tal especificidade requer espaço conceitual próprio e formulação categorial adequada. Nos países de capitalismo tardio, certas flexibilidades existem anteriormente ao assalariamento capitalista, como já afirmado. Difícil mesmo, nestes contextos, é encontrar a maioria dos trabalhadores em regime de tempo integral com direitos. Portanto, a condição de estar em países do círculo intermediário ou exterior do capitalismo obriga a pensar conceitualmente em processos distintos, diversos dos existentes nos países que fazem parte do círculo central.

Isso permite identificar dois casos de flexibilidade que atuam em contextos distintos: a flexibilidade pré-transição para o regime de tempo integral com direitos e a flexibilidade neoliberal ou pós-fordista ou pós-transição envolvendo compreensivamente a desconstituição de direitos e a eliminação, em maior ou menor medida, dos cânones do trabalho de tempo integral.

A flexibilidade pode ser encontrada em diversos momentos e condições econômicas, quando a flexibilidade pré-fordista, pré-transição ou pré-regulamentação se separa conceitualmente de flexibilidade pós-fordista ou da pós-regulamentação. Tal divisão expressa que não só no capitalismo neoliberal se podem encontrar formas de flexibilidade das relações de trabalho; é possível fazê-lo em diversos momentos de evolução da economia e da sociedade.

No capitalismo contemporâneo, os impactos da flexibilização dos mercados de trabalho, ainda em curso, não são totalmente claros e, em alguns casos, de difícil diagnóstico. Tal fato decorre de três percepções diretas. Primeiro, porque aparenta uma espécie de uniformização de seus resultados, pois as alterações nas relações de trabalho, pela profusão de modalidades de formas de contratos de trabalho, são viabilizadas nos diferentes processos ao redor do mundo. Essa tendência, para alguns, significaria uma aproximação de todos os mercados de trabalho à estrutura vigente nos países periféricos, caracterizados por uma heterogeneidade estrutural e grande fragilidade das relações de trabalho. Em segundo lugar, mesmo com a crise que ainda acomete os mercados de trabalho, a participação dos trabalhadores assalariados, subordinados e dependentes de um patrão, cresce nos

países desenvolvidos e periféricos, confirmando a máxima de que é o assalariamento a forma prevalente de inserção nos mercados de trabalho contemporâneos.

Por fim, decorre do fato de que as medidas de flexibilização impostas pelos organismos multilaterais geraram as mesmas tendências de ajustes nos mercados de trabalho do centro e da periferia, mesmo com diferenças no cronograma e em suas consequências. Exemplifica-se pelas alterações na natureza dos contratos de trabalho, concretizando a troca entre os contratos por tempo indeterminado (CDI) por aqueles de tempo determinado (CDD), ou então por CDI parciais, num vasto conjunto de países desenvolvidos. Movimento que também abarcou os países periféricos, pois houve um avanço da flexibilização do mercado de trabalho, mesmo em ambientes já estruturalmente flexíveis e longe de constituírem um real estatuto para o trabalho.

Mas estas aparentes homogeneidades acabam por mascarar grandes diferenças deste processo nas economias desenvolvidas e periféricas, ou até mesmo no interior de cada uma destas condições. Assim, novamente ressaltamos o caráter variegado da flexibilização do trabalho como forma de enriquecer o poder analítico diante de um objeto complexo e descontínuo no tempo e espaço.

Dando ainda maior concretude a este tipo de análise, nos remetemos ao conceito de hibridização desenvolvido por Azaïs (2003). Essa categoria mostra-se capaz de capturar as diferentes formas de flexibilização vivenciadas pelos mercados de trabalho, sob o viés neoliberal, mas destacando sua especificidade nos diversos contextos sociais. Desta forma, propicia a captura do sentido desta flexibilização, em sua totalidade, além de municiar a construção de comparações sobre o desempenho recente dos mercados de trabalho em países selecionados. Nas palavras de Carleial e Azaïs (2007, p.402), as comparações “internacionais são difíceis e complexas, mas imprescindíveis para o avanço de uma melhor compreensão dos mercados de trabalho contemporâneos”.

Nesse contexto, os mercados de trabalho têm sofrido um verdadeiro ataque dos governos nacionais, na tentativa de flexibilizá-los, flexibilização entendida como um conjunto de novas regras que buscam reduzir o custo do trabalho, esquecendo que salário também é demanda; buscam também reduzir os direitos trabalhistas existentes, separar trabalho e salário, substituindo a remuneração por participação nos lucros, e impor novas regras na regulamentação do tempo de trabalho. Enfim, salários e política social tornam-se variáveis de ajuste num mundo globalizado. (CARLEIAL; AZAÏS, 2007, p.405)

Com a globalização, instaurou-se uma divisão internacional do trabalho particular, regida pelo acirramento da concorrência que deslocaliza indústrias e atividades de serviço. Ao entendimento crítico, ao prescindir da amplificação da flexibilização, se apresenta como um processo amplo de transformação das relações de trabalho em andamento, tendo como centrais a produção de valor e o

emprego de modalidades flexíveis para a execução das atividades cotidianas e a acumulação de capital sob tais condições de trabalho. Nisso, devemos ponderar que os países periféricos sofrem um processo de maior fragilização, pois, na corrida por atrair investimentos diretos estrangeiros, há a necessidade de mostrar-se competitivo, cuja estratégia passa por reduzir drasticamente os poucos direitos sociais arduamente conquistados.

A hibridização encontrada nos mercados de trabalho dos países centrais e periféricos, porém, é de natureza, volume e consequências distintas. Em linhas gerais, o que predomina entre esses mercados de trabalho é a diferenciação. Uma destas marcas é conferida pelas formas de regulação que regem estes mercados de trabalho. No caso das economias periféricas, essa regulação sempre esteve sujeita a crises, engendradas pela posição destes países na divisão internacional do trabalho e, internamente, pela profunda desigualdade social, devido à forte concentração de renda e dificuldades em termos de representação política. Uma regulação impregnada por estes fatores é a responsável pela não constituição de uma sociedade salarial nestas sociedades.

A hibridização, como marcador da evolução das sociedades salariais, questiona a inserção dos indivíduos nos mercados de trabalho. Ela se expressa através do entrelaçamento de formas de inserção no trabalho, visíveis na proliferação dos contratos de trabalho, que correspondem a arranjos institucionais diversos e nos quais os indivíduos estão engajados pessoalmente, por isso observamos a possibilidade de um trabalhador ser detentor de mais de um contrato de trabalho. Ela funda uma nova relação para com o trabalho, que inscrita para a maioria dos indivíduos no assalariamento. A hibridização é consubstancial da multiplicação dos contratos de trabalho. “Opor um trabalho dependente a um trabalho independente é totalmente insuficiente para captar a multiplicidade e a complexidade das formas de inserção no trabalho” (Azaïs, 2006). Tal constatação sublinha a pluralidade dos contratos de trabalho e participa de certa imprecisão jurídica na qual os indivíduos em situação de trabalho estão engajados.

As uniformidades e diferenças da flexibilização dos mercados de trabalho

De forma preliminar, através da articulação dos conceitos expostos anteriormente, o processo de flexibilização dos mercados de trabalho nos países centrais e periféricos apresentam predominantemente diferenciações marcantes, tendo como ponto de uniformidade a tendência de assalariamento como consequência do avanço do capitalismo. Porém, conforme vamos adentrando nas diferenças estruturais, e observando as variações dos processos sociais, a complexidade por trás deste processo ficam mais evidentes.

No caso dos países centrais, com destaque novamente para a Europa Ocidental, a conjugação de formas diferentes de contratos de trabalho, dissociando sutilmente as fronteiras entre trabalho

subordinado e independente, é compatível com o alargamento do assalariamento e com a permanência de valores sólidos quanto à necessidade de manutenção de um Estado Social. Já nos países periféricos, o quadro é diferente. A estruturação destes capitalismo dependentes revela-se incapaz de constituir o mercado de trabalho como meio de integração social dirigida para o conjunto dos trabalhadores, mesmo em momentos de crescimento do assalariamento. Além disso, essa estrutura não permitiu tampouco associar os movimentos de assalariamento com a construção de representações sindicais que abarquem a grande maioria dos trabalhadores. Portanto, o aprisionamento destes Estados e dos fundos públicos, pelos interesses privados, impedem a constituição de Estados Sociais e a consolidação de um verdadeiro estatuto para o trabalho.

Esse processo toma múltiplas feições segundo a perspectiva do centro ou da periferia, em razão da presença mais ou menos forte de um Estado Social, cujas regras de funcionamento não são as mesmas em todos os lugares. Na periferia, a hibridização assume outra natureza, uma vez que a participação da informalidade é estruturalmente significativa, já que grande parte da população ocupada sempre conviveu politicamente com a exclusão e “o não acesso” a direitos sociais.

Outro fator estrutural relevante encontra-se na associação entre mercados de bens e de trabalho, ao evidenciar as possibilidades de geração de postos de trabalho, nestas diferentes economias, porque são regidas por regras distintas, se agregamos a essa discussão a natureza da estrutura produtiva dos países centrais em comparação a dos países subdesenvolvidos. Nesse último grupo, dada a inserção na atual economia mundializada, orientada pelo endividamento externo, moeda não-conversível e sem ingerência sobre as mudanças tecnológicas, a capacidade para a criação de ocupações qualificadas, com melhores níveis de remuneração, está fora do horizonte. Associa-se a essa dificuldade estrutural a ausência de uma sociedade suficientemente organizada para exigir políticas sociais de Estado (e não de Governos), assentadas numa matriz de direitos. Este quadro marca a natureza radicalmente distinta das configurações dos mercados de trabalho.

A multiplicação dos contratos de trabalho, nas economias centrais, é perceptível na coabitação dentro das empresas de assalariados, que pertencem a ordens diversas – trabalhadores em CDD, em CDI, tempo parcial, precários, temporários, etc. Da mesma forma, os contratos podem ser mercantis, não mercantis ou mistos. Uns são regidos pelas regulamentações, enquanto outros não. São exercidos sob diferentes modalidades, em termos de tempo – tempo integral, tempo parcial –, de duração – CDI, CDD, temporário – ou de lugar de seu exercício – alternância em empresa, escola, universidade, em casa –, no caso de teletrabalhadores ou de novas profissões. Além do mais, a hibridização é seletiva, polarizando-se em certas categorias – jovens, mulheres, não qualificado(a)s, pessoas idosas (para o mercado de trabalho) – que suportam mais do que o(a) outro(a)s os riscos do desemprego. Encontram-se aí os principais destinatários dos contratos subsidiados, por tempo parcial ou provisório.

Quanto à hibridização nas economias periféricas é ilustrativo a ampliação da presença de contratos de trabalho atípicos, que fogem do padrão de contratação por tempo indeterminado de um só patrão. Tendo como formas atípicas mais usuais os contratos por tempo determinado, contrato de safra, contrato por empreitada, contrato por experiência, estágio. Além disso, agrega-se a estes exemplos as formas que facilitam para o empregador romper unilateralmente o contrato de trabalho, as ocorrências de relação de emprego disfarçadas pela contratação de pessoa jurídica individual, a terceirização, a subcontratação e trabalho intermitente.

Portanto, novas relações de trabalho que derogam a norma clássica acabam se instaurando: os “autônomos” permanecem autônomos somente em aparência, pois suas encomendas tendem a depender de um só contratante. Da mesma forma, a individualização da relação salarial, cada vez mais frequente, faz com que o “holerite” de dois indivíduos da mesma empresa, com as mesmas competências, possa variar.

Ao pensarmos os mercados de trabalho em termos da hibridização, busca-se uma maior concretude ao conjunto das medidas flexibilizadoras já aplicadas nos diferentes mercados de trabalho e precisar as suas especificidades. Como destacado, o caráter variegado da flexibilização é fortemente condicionado pelas diferenças histórico-estruturais dentro da hierarquia econômica mundial. A construção inconclusa de uma sociedade salarial nas economias periféricas nos impede de analisá-la pelo processo de mercantilização, desmercantilização e remercantilização da força de trabalho, que marcou e marca a conformação dos mercados de trabalho centrais, inerentes e à constituição de suas democracias e norteadores de sua regulação laboral.

Isso tornam as perspectivas do conjunto dos trabalhadores também divergentes. Não é sem razão, por exemplo, que em alguns países europeus com uma arraigada sociedade salarial, nos quais a associação entre sindicalismo, representação política e gastos sociais foi mais desenvolvida, acabou por emergir “flexisécurité” (ou “flexicurité”), que se constitui numa proposição diferenciada de divisão de riscos entre o indivíduo e o coletivo, mas que mantém, seguramente, uma proposição de proteção aos trabalhadores.

Para Carleial e Azaïs (2007, p.414), a flexicuridade remete à ideia de uma compensação da desregulação do mercado de trabalho por medidas de segurança de emprego e de previdência, estes debatidos em diversos relatórios de instituições como a OCDE (2002) ou da EUROSTAT (2004), dentro de um debate que discute os efeitos da flexibilização do trabalho. Logo, a flexicuridade como alerta Tangian (2005, p.10 apud CARLEIAL; AZAÏS, 2007, p.414) apresenta-se como

(...) estratégia política que tenta, de maneira deliberada, reforçar a flexibilidade dos mercados de trabalho, da organização do trabalho e das relações de trabalho, por um lado, e, por outro, manter a segurança – segurança de emprego e Previdência social – principalmente para os grupos em dificuldade no e fora do mercado de trabalho.

Tal discussão, no horizonte dos países periféricos, é praticamente inexistente, pois a construção conjunta de um mercado de trabalho e proteção social ainda está muito longe de constituir-se. Porém, como frisamos ao longo da apresentação, é incontestável a observância de uma tendência de fragmentação da legislação de proteção ao trabalho e o afastamento da “norma clássica” que rege os mercados de trabalho nos países centrais e periféricos.

Diante dos pontos apresentados, isso nos leva a concluir que, mesmo diante da prevalência do assalariamento como forma de inserção nos mercados de trabalho, juntamente com a hibridização em seus mercados de trabalho, ficam evidentes as diferenças existentes, no curto e médio prazo, quando olhamos para o processo de flexibilização do trabalho, dentro de um contexto de variação, nos afastamos de qualquer proposição referente à homogeneização dos mercados de trabalho no capitalismo contemporâneo.

Considerações Finais

Em síntese, buscamos demonstrar que o processo de flexibilização do trabalho apresenta-se como um fenômeno complexo, em razão do seu caráter variegado dentro de uma totalidade histórico-social, situando as transformações no mundo do trabalho dentro de um quadro onde as particularidades e especificidades condicionam o processo em si, além de apontar as tendências em cada realidade socioeconômica, ou seja, na trajetória dos países centrais e periféricos no contexto do capitalismo contemporâneo.

Também cumpre um papel importante o conceito de hibridização, pois auxilia no fato de desnudar as especificidades em situações aparentemente semelhantes ao chamar a atenção para o fenômeno de extensão do assalariamento, mas permitindo visualizá-lo no âmbito das diferentes regulações do trabalho vigentes na atualidade. As diferenças de regulação explicitam novamente o caráter variegado da flexibilização, já que tais regulações são o resultado da disputa das forças internas e, além disso, possibilitam uma percepção diferenciada das formas de inserção dos países na dinâmica da economia mundializada.

Ao recolocarmos em outros termos o processo de flexibilização, temos condições de avançar numa análise situada na economia política dando vitalidade para o tratamento das questões contemporâneas do mundo do trabalho, permeadas pela intensificação da exploração do trabalho e da precarização, abrindo assim um campo maior de atuação para a crítica e a reação, por parte dos trabalhadores, do processo em curso.

Por representar um quadro regulatório global, os desafios inerentes à construção de uma resistência ao desmonte das legislações trabalhistas e das narrativas sobre o fim da classe trabalhadora, por não se adequarem às novas formas de trabalho, obrigam uma reafirmação das novas bases que caracterizam a classe trabalhadora na contemporaneidade e sobre o papel da legislação

trabalhista na garantia de formas de trabalho menos precárias, com o propósito de prover melhores condições econômicas e sociais para a classe-que-vive-do-trabalho.

Assim, entendemos que o artigo apresenta elementos pertinentes para a construção de uma proposta de pesquisa sobre a flexibilização do trabalho e, conseqüentemente, da precarização do trabalho, seja em estudos de caso ou pesquisas comparativas, norteadas por uma maior qualificação deste processo, seja através do tratamento empírico de dados ou no aprofundamento de questões teóricas, dando consistência as tendências que regem o mundo do trabalho e o surgimento de novas contradições na relação entre capital e trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. A vigência (e a vingança) de Marx: o novo proletariado de serviços, valor e intermitência. **Revista Margem esquerda: Dossiê A crise Brasileira, determinações e perspectivas. Boitempo. São Paulo**, n. 31, p. 85-99, 2018.

ALVES, Giovanni. O novo (e precário) mundo do trabalho no Brasil: perspectivas para a década de 2020. **Revista Margem esquerda: Dossiê A crise Brasileira, determinações e perspectivas. Boitempo. São Paulo**, n. 31, p. 35-41, 2018.

AZAÏS, C. Formes du travail, hybridation et dynamique territoriale. **Revue d'Économie Régionale et Urbaine**. Paris: ADICUEER, p.379-394, 2003.

_____. Dé-segmentation du marché du travail et autonomie. In: BOUTILLIER, S. UZUNIDIS, D. (Dir.) **Travailler au 21^{ème} siècle, nouveaux modes d'organisation industrielle et spatiale du travail**. Paris: De Boeck Université, p. 113-127, 2006.

BRENNER, Neil; PECK, Jamie; THEODORE, Nik. Variegated neoliberalization: geographies, modalities, pathways. **Global networks**, v. 10, n. 2, p. 182-222, 2010.

CARLEIAL, Liana; AZAÏS, Christian. Mercados de trabalho e hibridização: uniformidade e diferenças entre França e Brasil. **Caderno CRH**, v. 20, n. 51, p. 401-417, 2007.

CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. 7^a edição. **Vozes, Petrópolis**, 2008.

DAL ROSSO, Sadi. **O ardil da flexibilidade: os trabalhadores e a teoria do valor**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017. Versão e-book, n.p.

EUROSTATS. **Eurostat databases: new chronos**. Luxemburg: European Communities, 2004.
Disponível em: www.europa.eu.int/comm/eurostat

FILGUEIRAS, Vitor & CAVALCANTE, Sávio. What has changed: a new Farewell to the Working Class? Mimeo, 2018.

OCDE. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Employment outlook. Paris: 2002.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. In: **Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder** / Aníbal Quijano; selección a cargo de Danilo Assis Clímaco; con prólogo de Danilo Assis Clímaco. - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, p. 285-325, 2014.

_____. El trabajo al final del siglo XX. In: **Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder** / Aníbal Quijano; selección a cargo de Danilo Assis Clímaco; con prólogo de Danilo Assis Clímaco. - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, p. 263-284, 2014.

RIGOLETTO, Tomás & PÁEZ, Carlos S. As experiências internacionais de flexibilização das leis trabalhistas. In: **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**/Organizadores: José

STANDING, Guy. The precariat and class struggle. **RCCS Annual Review. A selection from the Portuguese journal**. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 7, 2015.

TANGIAN, A. S. Monitoring flexicurity policies in the EU with dedicate composite indicators, palestra na DG. In: EUROPEAN COMMISSION. **Employment social affairs and equal opportunities**. Brusseles: june, 2005.